

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.113

REQUERENTES: Francisco José Rodrigues
Fontes, Antônio José de Louvas.

LOCAL: Guarda do Serrito - Porto Ale-
gre - R.S.

DATAS - LIMITE: 1810 - 1811

FOLHAS ESCRITAS: 6

noticia dos meus papéis haja visto em Coimbra
na cidade de Lisboa Rio de Janeiro de Maio de 1850.

[Handwritten scribbles]

[Faint handwritten signature]



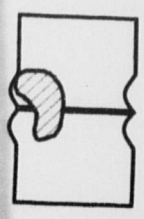
Eu Francisco Jose Rodrigues
Fontes negociante do Continente do Rio Grande
de S. Pedro de Sul estabelecido a fute
na Guarda do Ferrito donde tem todo seu
cabedal que elle suppr. para bem de sua sig
ranca, e de todo seu negocio de qual praga do
A. R. annualmente de direitos tres ou quatro
mil cruzados the foi necessario fazer sua proprie
de de caran de pedra, e cal com consentimen
to do Comandante da ditta Guarda, as quaes tem
de frente quarenta, e oito palmos, e fundos com
petentes para quintal: pela parte do Noroeste
confronta com Joaquin Manuel da Perunco
e pela parte do Sueste com a Quia Real sem
morador, a frente do Nordeste, fundos ao Sueste
te, e como destes terrenos não tem titulos re
gios: por tanto

BI 14.113

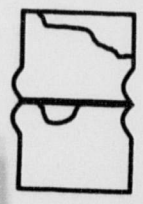
L. a V. A. R. seja servido
the dar os seus titulos necessarios
para bem de sua segurança
sem espera das benignas
V. A. Real.

Por seu Procurador.

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

M 17

tem papéis

no 3º volul

N 15)

W. e C. mo Por

g/



Fico entregue dos Requerimentos, de Francisco Joze Rodrigues Fontes, e de Antonio Joze de Liras, incluzos no Arzo de V. Ex.^a, datado em 9. de Agosto, aos quaes deferrei nos termos de terminados por aquele mesmo Arzo.

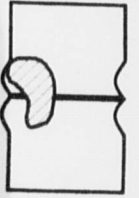
D. J. a V. Ex.^a Porto Alegre 5. de Dezembro de 1810

W. e C. mo Por Conde de Aquiar

D. Diego Le Souza

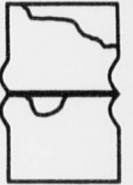
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text. Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

X
m 18

Ilmo Exmo Sr
3

N.º 2)



No lugar do Serrito, onde está a Guarda denominada do Jacuarã, não se tem até agora consentido formar Portuação, por ficar sobre o Rio que divide os Limites, e muito proximo a' Guarda Espanhola: unicamente se permite algum Vivandeiro para prover os nosos Soldados — Alem disto S. A. G. foi servido autorizar os Governadores deste Continente para conferirem as Datas de Terrenos da natureza que pelos Requerimentos incluzos pedem Antonio Jose' de Liras, e Francisco Jose' Rodrigues Fontes, cujos Titulos não aven- de embaraso, e precedendo as Deligencias determina- das pelas Ordens Reojias se pasão com a formalidade indicada na Cópia junta — Nestes termos parece justo que o Principe Regente Nosso Senhor Mandé remeter-me os ditos Requerimentos para deferir na con- formidade das mesmas Ordens Reojias; pois com maior exame das circumstancias actuaes poderia entrar, posto que com alguma demora, no conhecimento da utilidade ou inconveniente resultante da concessão que elles pre- tendem — E quanto sobre este assumpto se me oferece informar a V. Ex.ª, satisfazendo ao determinado no seu Officio de 7. de Dezembro do ano pasado.

D. G. a V. Ex.ª Porto Alegre 8. de Abril de 1840.
Conde de Aguiar

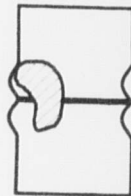
Ilmo Exmo Sr

S.ª Via

D. Niogo de Souza

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

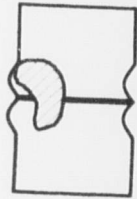
Damaged text. Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

4v

Recup. em 9 de Agosto de 1810



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding

Ilmo Exmo Sr 5

N.º 2)



No lugar do Serrito, onde está a Guarda denominada do Jaguaram, não se tem até agora consentido formar Povoação, por ficar sobre o Rio que divide os Limites, e muito proximo a Guarda Espanhola; unicamente se permite algum Virandeiro para prover os nosos Soldados — Alem disto S. A. V. foi servido autorizar os Governadores deste Continente para conferirem as Datas de Terrenos da natureza que pelos Requerimentos inclusos pedem Antonio Joze de Leivas, e Francisco Joze Rodrigues Fontes; cujos Titulos não avendo embarase, e precedendo as Diligencias determinadas pelas Ordens Reaes se pasão com a formalidade indicada na Cópia junta — Nestes termos pareça justo, que o Principe Regente Nosso Senhor Mande remeter-me os ditos Requerimentos para deferir na conformidade das mesmas Ordens Reaes; pois com maior exame das circumstancias actuaes poderia entrar, posto que com alguma demora, no conhecimento da utilidade, ou inconveniente resultante da concessão que elles pretendem — E quanto sobre este assumpto, se me oferece informar a V. Ex.ª satisfazendo ao determinado no seu Officio de 7. de Dezembro do ano pasado.

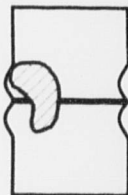
D. J. a V. Ex.ª Porto Alegre 8. de Abril de 1840.
Ilmo Exmo Sr Conde de Aguiar

2.ª Via.

D. Misgo de Souza

ORIGINAL ILEGÍVEL

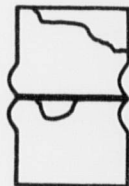
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

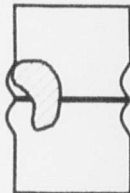
Copia

D. Diogo de Souza M. Para saber aos que esta Minha Carta de Ti- 6
tulo de Chão visem, que attendendo a representar-me, e provar
por Sentença de Justificação — morador nesta Vila de Porto
Alegre, que não tenha obtido terreno algum para edificar casas,
nem asposuindo de propriedade para sua abitação, e achando-se de-
voluto na Guadua — sua — o Chão numero — palmo-
defrente — de fundos, que confronta pela parte — com — e
pela parte — com — Mepezia lhe fizere mercê conceder
o Chão que se achase dentro das confrontações expostas para ne-
le edificar; esardo visto seu requerimento, e Informação da Camara
desta Capital a quem se não oferece duvida: Eij por bem considerer,
sem foro algum, nem prejuizo de terceiro, o referido Chão de —
palmo defrente, e — de fundos, fazendo medir e alinhos antes
de tomar posse dele: com obrigações de principiar o seu edificio dentro
de um anno, e concluido em dois, contados desde a data desta Carta,
e não o farendo ficar casado desde logo o presente Titulo, permanecendo
o mencionado Chão livre e desembargado para dar-se a quem nele
edifique pagando-lhe as benfeitorias que ouzer feitas, avaliadas pe-
los Louzados ajuramentados da Camara, sem consideração as valores do
terreno o qual pela omisão ficara reputado devoluto, como se nunca
lhe fora concedido; e com mais a condição de que se domesmo terreno ou
de parte dele em algum tempo se precisas para obras publicas, ou ter-
racas, e Servidões do Povo, se lhe podera tomar sem figura de Juizo satis-
fazendo-se-lhe por igual modo unicamente as benfeitorias; e outro sim
com a de que não podera vender, trocar, nem de sorte alguma alienar
o Chão de que se trata, e obras nele levantadas sem licença deste Go-
verno, ficando alias nulo todo e qual quer contrato, e reputado por esse
facto devolvido o terreno para dele se fazer nova mercê a qual quer pe-
soa que o requerir oferecendo-se a indemnização das benfeitorias na
forma que fica prescrita: — E por primeira de tudo lhe mandei passar
a presente Carta de Titulo por mim assignada, e Selada com o Si-
neto das Minhas Armas, a qual sera registada na Secretaria des-
te Governo, e na Camara desta Vila. Dada em Porto Alegre a — de
— de —
Esta conforone

Vicente Ferrer da Silva Ferrer.

ORIGINAL ILEGÍVEL

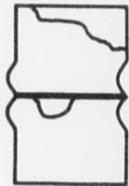
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO